PORTARIA

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 32/2025

PORTARIA Nº 32/2025

EMENTA: "*Dispõe sobre a regulamentação, as condições e os critérios para a concessão e retirada da Gratificação de Atividades Especiais (GAE) aos servidores da Câmara Municipal de Sumé.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e em observância ao disposto no art. 172 da Lei Complementar nº 24, de 28 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. A Gratificação de Atividades Especiais (GAE) é o acréscimo pecuniário que poderá ser concedido a servidor ou a grupo de servidores pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes às atribuições de seu cargo efetivo ou em comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Sumé.

Parágrafo único. A concessão e retirada da GAE observarão o interesse e a conveniência da Administração e dependerão de autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, não se incorporando, em nenhuma hipótese, à remuneração ou aos proventos do servidor.

Art. 2º. A GAE poderá ser concedida ao servidor que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I. Ser titular de cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão na Câmara Municipal de Sumé;
II. Estar em efetivo exercício de suas funções, vedada a concessão durante licenças ou afastamentos que impliquem a suspensão do exercício das atividades;
III. Desempenhar atribuições ou tarefas consideradas como Atividades Especiais ou Excedentes às especificadas para o cargo de que é titular, exigindo esforço adicional, dedicação exclusiva ou conhecimento técnico especializado.

§ 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se Atividades Especiais ou Excedentes:

a) Participação em Comissões, Grupos ou Equipes de Trabalho não permanentes, que exijam dedicação fora do horário normal de trabalho ou acumulem funções não previstas no rol de atribuições do cargo.

b) Atividades de direção, chefia ou assessoramento de natureza transitória,
que não justifiquem a criação de um Cargo em Comissão ou Função de Confiança.
c) Elaboração de pareceres técnicos, projetos ou relatórios de altacomplexidade em prazo exíguo.

§ 2º. A concessão da GAE será formalizada por meio de Portaria do Presidente da Câmara quando se destinar singularmente a servidor.

Art. 3º. A Gratificação de Atividades Especiais será calculada mediante a aplicação de um índice sobre uma das bases de cálculo a seguir, conforme a Portaria de concessão:

I. O padrão de vencimento do servidor beneficiário;
II. O padrão inicial da classe a que pertença o servidor dentro do respectivo agrupamento
funcional;
III. A remuneração de cargo de provimento em comissão (Vencimento + Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão) da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O índice de concessão da Gratificação será fixado na Portaria e não poderá ser superior a 100% (cem por cento), incidente sobre a base de cálculo escolhida.

Art. 4º. Vigência e Retirada

I. A GAE terá vigência e será paga apenas enquanto perdurar o desempenho das atividades que motivaram sua concessão.
II. A retirada da GAE dar-se-á, de ofício, no momento em que cessarem os motivos da concessão ou quando o servidor for afastado do exercício das atividades especiais.
III. O Presidente da Câmara poderá, a qualquer tempo, e a critério da Administração, suspender ou revogar a concessão da GAE, mediante Portaria.

Art. 5º. Disposições Finais

I. A Gratificação de Atividades Especiais é incompatível com a percepção da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário.
II. A despesa decorrente da concessão da GAE correrá por conta das dotações orçamentárias
próprias da Câmara Municipal de Sumé.
III. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé - PB, 14 de Novembro de 2025.

Jeffeson Figueiredo Menezes
Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20251114120630**
Título	PORTARIA Nº 32/2025
Tipo da matéria	PORTARIA
Setor	GABINETE DO PRESIDENTE
Data/hora publicação	14/11/2025 12:12
Data/hora autorização	14/11/2025 12:12
Data de circulação	17/11/2025
Diário Oficial	Edição nº 00208, data 17/11/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Sumé/PB no dia 17/11/2025 — Edição 00208. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251114120630&link=CMSU. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/09/2026 18:21

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251114120630**, intitulada **PORTARIA Nº 32/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Sumé/PB.

Publicação: 14/11/2025 12:12 | **Autorização:** 14/11/2025 12:12 | **Circulação:** 17/11/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00208, 17/11/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada e autorizada por **JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES**.

RESUMO DO OBJETO

A Portaria nº 32/2025 regulamenta as condições e os critérios para a concessão e a retirada da Gratificação de Atividades Especiais (GAE) aos servidores da Câmara Municipal de Sumé, nos termos do art. 172 da Lei Complementar nº 24, de 28 de novembro de 2013. A GAE consiste em acréscimo pecuniário concedido a servidor ou grupo de servidores pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes às atribuições do cargo efetivo ou em comissão, observando o interesse e a conveniência da Administração, mediante autorização expressa do Presidente da Câmara, sem incorporação à remuneração ou aos proventos. Poderá ser concedida ao servidor que seja titular de cargo efetivo ou em comissão, esteja em efetivo exercício, vedada durante licenças ou afastamentos que suspendam as atividades, e desempenhe atribuições especiais ou excedentes que exijam esforço adicional, dedicação exclusiva ou conhecimento técnico especializado, compreendendo participação em comissões, grupos ou equipes de trabalho não permanentes, atividades transitórias de direção, chefia ou assessoramento e elaboração de pareceres técnicos, projetos ou relatórios de alta complexidade em prazo exíguo. A concessão a servidor individual será formalizada por Portaria do Presidente da Câmara. O cálculo da gratificação dar-se-á mediante aplicação de índice sobre o padrão de vencimento do servidor, o padrão inicial da classe a que pertença ou a remuneração de cargo em comissão da Estrutura Administrativa da Câmara, fixado na Portaria de concessão em percentual não superior a 100%. A GAE vigorará e será paga apenas enquanto perdurar o desempenho das atividades que a motivaram, sendo retirada de ofício quando cessarem os motivos ou houver afastamento das atividades especiais, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer tempo por decisão da Administração mediante Portaria.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251114120630&link=CMSU. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/09/2026 18:21